

LEI Nº1515 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

**DOA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA  
O HOSPITAL SÃO SALVADOR**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o seguinte material de construção para o Hospital São Salvador, que será aplicado em reformas do prédio do Hospital.

- 20 sacos de cimento;
- 02 cargas de areia média;
- 01 carga de brita.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Obras e Instalações, 4.1.1.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal